

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1061.

Maceió, 13 de dezembro de 1963.

Concede ajuda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

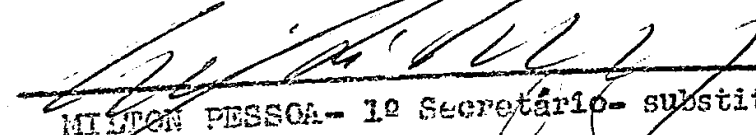
Art. 1º - Fica concedida à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias no Estado de Alagoas, a título de auxílio, a importância de trezentos mil cruzeiros (R\$ 300.000,00) a fim de ajudar nas despesas com o III Congresso Regional dos Trabalhadores de Alagoas.

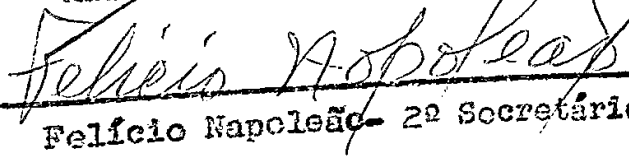
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 13 de dezembro de 1963.


Hamilton Moraes - Presidente


MILTON PESSOA - 1º Secretário-substituto.


Felício Napoleão - 2º Secretário-substituto

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. (1963).


JOSÉ PEDROSA DE MEDEIROS - DIRETOR-substit.